

REFERÊNCIA: Decreto Municipal nº 026/2020.

AUTOR: **Prefeito do Município de Pindorama do Tocantins**

ASSUNTO: Solicita a prorrogação do reconhecimento, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Pindorama do Tocantins

RELATOR: Deputado **RICARDO AYRES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Por meio do Ofício nº 115/2020, o Prefeito do Município de Pindorama do Tocantins solicita desta Assembleia Legislativa a prorrogação da vigência do Decreto Legislativo nº 206 de 29 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Na justificativa o Prefeito solicitou a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no anseio da continuidade do enfrentamento da COVID-19 no Município de **Pindorama do Tocantins**, a prorrogação do Decreto Legislativo.

Compete a esta Comissão analisar nos aspectos da constitucionalidade e legalidade, conforme o disposto art. 46, I, “a” do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

Na qualidade de Relator designado, verificamos que o objetivo do Prefeito, com a prorrogação, é garantir ao Município as condições excepcionais previstas no artigo 65 da LRF, que em síntese consistiriam em:



1. suspensão do prazo para eliminação de despesa total com pessoal que ultrapasse os limites legais, bem como das restrições decorrentes dessa situação;
2. suspensão do prazo para a recondução da dívida consolidada ao limite legal, bem como das restrições decorrentes dessa situação; e
3. dispensa de atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho no caso de a receita realizada ao final de um bimestre se mostrar insuficiente para o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais da lei orçamentária.

Diante do exposto, e estando de acordo com a ordem constitucional e legal, **VOTO** pela **PRORROGAÇÃO** do prazo do Decreto Legislativo nº 206, de 29 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade no Município de Pindorama do Tocantins, na forma de Projeto de Decreto Legislativo em anexo.

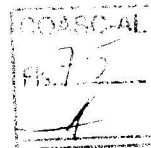
É o Parecer.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2021.



Deputado **RICARDO AYRES**

Relator



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga o prazo do Decreto nº 206, de 29 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Pindorama do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, o prazo do Decreto Legislativo nº 206, de 29 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Pindorama do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de setembro de 2020.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2021.


Deputado **RICARDO AYRES**

Relator



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)
Deputado(a) *Ricardo Ayres* referente
ao(a) *DC* nº *26* / *2020*, na Comissão de Constituição, Justiça e
Redação.

Encaminhe-se *Relatório Financeiro e Administrativo*
Finalizado - Controlado.
Sala das Comissões, *30* de *junho* de 2021

[Assinatura]
Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente

MEMBROS EFETIVOS

Dep. **CLÁUDIA LELIS**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**

MEMBROS SUPLENTES

Dep. **AMÁLIA SANTANA**

[Assinatura]
Dep. **ELENIL DA PENHA**

Dep. **OLYNTHO NETO**

Dep. **FABION GOMES**

[Assinatura]
Dep. **VILMAR DE OLIVEIRA**